



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 469/87, DE 12 DE JUNHO DE 1987

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR UMA ÁREA DE 16 ha DE TERRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DE /
GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a adquirir do Espólio de Alexandre Leal Costa, uma
área de 16 ha de terra onde se encontra instalada a Usina Hidrelétrica
ca deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, /
ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de junho de 1987.

Isidório Correia de Oliveira
Prefeito Municipal

1º vot - Aprov.
2º vot - Aprov.
3º vot - Aprov.

Em 12-06-47.

Lei Nº 469.

Exmo. Sr. Prefeito da Câmara Municipal.

Srs. Vereadores.

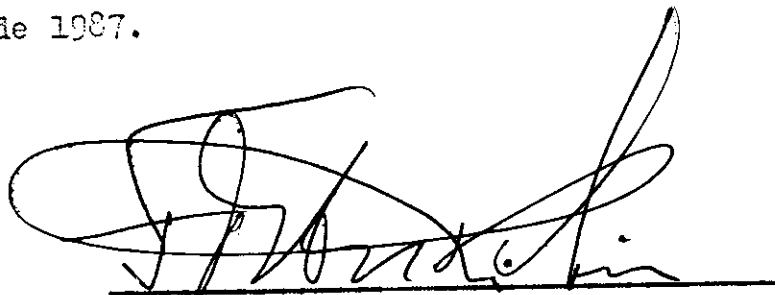
Parecer

Examinei o incluso projeto de lei encaminhado a esta / Casa, pelo sr. Prefeito Municipal, versando o qual sobre autorização pa_ ra aquisição de uma área de 16 ha de terra do Espólio do Dr. Alexandre Leal Costa.

O terreno em referência já vem há anos ocupados com a- Uzina Hidrelétrica deste município.

Torna-se necessários a legalização aludida área para - o patrimônio público. Assim, sou de parecer favorável para que o projeto se converta em lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dianópolis, aos deis dias de junho de 1987.



Relator.